Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 02/06/2022 || Baixado Em: 24/11/2026

ASSINATURA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

# CONTRATO Nº PE.04.08.0001.2022

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DE SÃO BRÁS,** e a **Empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI que tem como objeto a Locação de veículos, para atender as secretarias do Município de São Brás, fundamentado no Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP.**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.437/0001-80, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. KLINGER QUIRINO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 044.855.574-30, portador do RG Nº. 30573564 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Fernando Santana, 03, Centro, neste Município;

**CONTRATADA**: A empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.918.846/0001-57, com sede na Rua Lina de Albuquerque, nº 296, Capricho, Maribondo/AL - CEP: 57.670-000, representada pelo Sr. JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA, portador do CPF nº 043.152.204-93 e RG nº 2003006010410 – SSP/AL;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº PE.04.08.0001.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesado Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Município de São Brás.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação | Quant. | Marca | Preço Unitário (R$) | Preço Global Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de veículo **Tipo Utilitário/dobló, ano 2021** com motorista, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado. Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município. | 1 | GM - SPIN | R$ 6.300,00 | R$ 6.300,00 |
| 2 | Locação Veículo **SUV GRANDE ano 2021** com motorista - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio com 05 marchas a frente e uma à ré ou automático, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com | 1 | GM – Trailblazer | R$ 12.850,00 | R$ 12.850,00 |

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 02/06/2022 || Baixado Em: 24/11/2026



ASSINATURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda mínimo aro R18 de liga leve, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município. | | | | |
| 3 | Locação Veículo **Tipo Van** com motorista, 16 passageiros, bancos fixos 1ª, 2ªe 3ª fileira (3 lugares), bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) brake-light, faixas refletivas (legislativo) janelas laterais corrediças, luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado, martelos de emergência, (2+2) (legislativo) moldura de proteção nas laterais, parede divisória com janela, portas traseiras com abertura de 270°, revestimento de piso em compensado naval, revestimentos do teto salão em ABS, tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (legislativo). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município. | 1 | Fiat - Ducato | R$ 9.850,00 | R$ 9.850,00 |
| | Valor Estimado mensal .....> | | | | R$ 29.000,00 |
| | Valor Estimado 12 meses .....> | | | | R$ 348.000,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Brás/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **UO:** | 02 – Gabinete do Prefeito<br>03 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Elemento de Despesa:** | 02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito<br>03.0100.04.122.00012.003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; |
| **Class. Econômica:** | 3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos:** | PRÓPRIOS/CONVÊNIOS |

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital do Pregão

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 02/06/2022 || Baixado Em: 24/11/2026



Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As regras acerca da execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos;

11.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,os acréscimos ou

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 02/06/2022 || Baixado Em: 24/11/2026



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinadopelas CONTRATANTES.

São Brás (AL), 29 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**
**ÓRGÃO CONTRATANTE**
**KLINGER QUIRINO SANTOS**
**PREFEITO**

José Genaldo Vanderlei de Sousa
**IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
**EMPRESA CONTRATADA**
**JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA**
**REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**
**ASS:** Luciana Rocha Cruz CPF 030615925-20
**ASS:** Silvana de Souza Sandes CPF 600 228 944-28